



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 18/03/22 Hrs 08:28 Sob nº 1039 Ass.: Poliana Silva		Projetos De Lei	Nº 55 / 22	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
	X	Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE



O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis:

Considerando que as despesas pagas com o fornecedor Energisa S/A, pelo Município, foram: em 2019 - R\$ 5.366.983,25, em 2020 - 7.063.201,71 e em 2021 - 8.154.724,58, sendo os dois últimos anos com escolas e parte da estrutura da prefeitura sem consumo, vem requerer, em relação à geração de energia fotovoltaica:

1. Capacidade total de produção da Usina Fotovoltaica e Smarts Flowers;
2. Produção, mês a mês, desde a habilitação, da Usina e Smarts Flowers separadamente;
3. Justificativa para elevação dos valores, acima da correção das tarifas, no período de pandemia.

Sala das sessões, 17 de março de 2022.

CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:308237
56

Assinado de forma
digital por CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:30823756
Dados: 2022.03.18
06:34:37 -04'00'

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Como se constata pelos números oficiais, Cáceres teve um aumento de 60% com despesas de energia elétrica justamente no período que compreende a pandemia, quando todas as escolas passaram a maior parte do tempo sem funcionamento e vários órgãos com expedientes suspensos parcialmente em períodos de lockdown ou revezamento de servidores.

Para além disso, a propalada Usina Fotovoltaica foi anunciada para garantir a autonomia de consumo de energia elétrica, o que, somado às dispendiosas estruturas chamadas Smart Flowers, instaladas no Museu Professora Emília Darci de Souza Cuyabano e na rotatória da entrada da cidade.

Dentre as funções precípuas dos vereadores está a de fiscalização, que não se resume apenas à fiscalização da qualidade da prestação de serviços pelo município, mas, da sua saúde financeira, desenvolvimento orçamentário dentre outros.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como Crimes de Responsabilidade, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

2

Cpastorello

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

Sala das sessões, 17 de março de 2022.

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade

